



~~LEI Nº 4.339, DE 04 DE SETEMBRO DE 1981 - D.O. 04.09.81.~~

Revogada pela Lei nº 4414, D.O. 22 de 04/12/1981

Autor: ~~Poder Executivo~~

~~Altera dispositivos da Lei nº 4.267, de 16 de dezembro de 1980, cria cargos e fixa lotação e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,~~

~~Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º~~ O Cargo de Ajudante de Ordens do Governador, Nível DAS-1, fica elevado para o nível DAS-3.

~~Art. 2º~~ A lotação do pessoal da Coordenadoria de Comunicação Social (CONSOMAT), da Casa Civil, fica estabelecida na forma que se segue:-

- ~~I~~— Coordenador — 01 (Hum)
- ~~II~~— Apoio Administrativo — 07 (Sete)
- ~~III~~— Chefe de Imprensa — 01 (Hum)
- ~~IV~~— Jornalista — 09 (Nove)
- ~~V~~— Radialista — 03 (Três)
- ~~VI~~— Redatores — 02 (Dois)
- ~~VII~~— Datilógrafos — 03 (Três)
- ~~VIII~~— Chefe de Editoração — 01 (Hum)
- ~~IX~~— Chefe de Audiovisual — 01 (Hum)
- ~~X~~— Fotógrafo/Cinegrafista — 03 (Três)
- ~~XI~~— Laboratorista — 01 (Hum)
- ~~XII~~— Técnico de Som — 02 (Dois)
- ~~XIII~~— Arquivo Histórico — 01 (Hum)

~~Art. 3º~~ No Anexo V a que se refere o § 1º do artigo 6º da Lei 4.267, de 16 de dezembro de 1980, no Grupo Outras Atividades de Nível Superior (NS-1900 ou LT), é acrescentada a Categoria Funcional de Auditor, com classes e referências iguais às demais categorias funcionais do referido grupo.

~~§ Parágrafo único~~ Ficam criados na Auditoria Geral do Estado dois (02) empregos permanentes de Auditor -LT.

~~Art. 4º~~ Nos Núcleos Setoriais de Administração e Finanças da Secretaria de Agricultura ficam criadas a Divisão de Administração e a Divisão de Finanças, e no Grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS-1000, os respectivos cargos de Chefe de Divisão de Administração - Nível DAS-1, e de Chefe de Divisão de Finanças - Nível DAS-1.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

~~Art. 5º~~ Na Casa Militar, em sua Coordenadoria de Telecomunicações, fica criada a Divisão de Operações e Manutenção e no Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS-1000, o respectivo cargo de Chefe de Divisão de Operação e Manutenção - DAS-2.

~~Art. 6º~~ No Núcleo Setorial de Administração da Secretaria de Saúde, ficam criadas a Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Auxiliares e a Divisão de Pessoal, e no Grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS-1000, dois cargos de Chefes de Divisão de Administração - Nível DAS-1.

~~Art. 7º~~ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de setembro de 1981.~~

~~as) FREDERICO SOARES CAMPOS~~
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.